

Verificações e Validações dos documentos de identificação por parte dos AGR (RG e CNH):

Os AGR devem realizar uma análise detalhada do documento de identificação, seguindo as disposições normativas e conforme o disposto a seguir:

- i. Validar e verificar as assinaturas do documento de identificação, do ato constitutivo – se for o caso – e do termo de titularidade. Essas devem ser coincidentes;
- ii. Validar e verificar a fotografia e a perfuração da entidade emissora – nos casos do RG. Essas não devem estar desalinhadas e devem estar de acordo com as normas de cada órgão de emissão estadual ou federal do documento;
- iii. Validar e verificar a fotografia da face do documento. Além de poder constatar que se trata do requerente, sem obstruções, deve estar coerente (idade aparente) com a data de nascimento e de emissão apresentada no documento;
- iv. Validar e verificar se não houve replastificação do documento;
- v. Validar e verificar a impressão digital – no caso dos documentos que a apresentam. A impressão digital deve estar contida no espaço determinado, proporcional ao determinado. No Registro Geral – RG, a impressão digital está sempre na mesma direção e embaixo da fotografia, na cor preta ou grafite;
- vi. Validar e verificar “DOC ORIGEM” no documento. Refere-se à origem do documento apresentado no ato de emissão da carteira: CC – Certidão de casamento, CN – Certidão de nascimento, Livros A – nascimento, B – casamento;
- vii. Validar e verificar na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a idade do cliente na carteira da emissão de 1ª habilitação, ou seja, verificar se a idade é, no mínimo, 18 anos. As microletras que compõem as linhas de assinatura do condutor e do emissor devem estar escritas diversas vezes e sequencialmente “DENATRAN” (a partir de julho de 2015, as microletras que formam as linhas de assinatura, onde está escrito “DENATRAN” diversas vezes sequencialmente, será substituído por “Carteira Nacional de Habilitação”);
- viii. Validar e verificar o CPF do requerente;
- ix. Validar e verificar se não há rasuras, arranhões, sinais de cola ou cortes no documento;
- x. Validar e verificar se não há erros de grafia no documento ou no preenchimento do termo de titularidade, comprovante de residência, entre outros;

- xi. Validar e verificar se o documento não foi expedido no sábado ou domingo e se está válido, se for o caso;
- xii. Validar e verificar se a procuração não foi expedida no sábado ou domingo;
- xiii. Validar e verificar se no ato constitutivo está expresso que a pessoa jurídica pode ser representada por procuração. Essa procuração deve ser específica para os fins de emissão de um certificado digital ICP-Brasil;
- xiv. Ligar, se for o caso, para a empresa do requerente do certificado digital e confirmar a solicitação da emissão;
- xv. Contactar e/ou verificar, em casos de análises vindas do processo de Lista Negativa, junto aos institutos, bases oficiais e na empresa do requerente, se for o caso, a identidade apresentada.

NOTA 1: O AGR, em posse do documento de identificação, deve fazer perguntas ao requerente do certificado digital ICP-Brasil, tais quais: nome da mãe; nome do pai, data de nascimento, três/cinco primeiros dígitos do CPF, naturalidade, signo (tabela de signos deve estar disponível), entre outras. Também deve se ater ao comportamento do requerente (muito agitado, fazendo muitas perguntas, tentando agilizar o processo, entre outros).

NOTA 2: Todo AGR deve ter conhecimento das práticas recomendadas no MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL.